

## RESOLUÇÃO DPG Nº 114, DE 18 DE ABRIL DE 2023

*Institui a Política de Gestão Socioambiental da Defensoria Pública do Estado do Paraná.*

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições legais, especificamente o art. 18, III e XXII, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011;

**CONSIDERANDO** que o art. 225, *caput*, da Constituição da República impõe ao Poder Público o dever de defender e preservar o meio ambiente, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida das gerações do presente e do futuro;

**CONSIDERANDO** o Memorando de Entendimento firmado entre esta Defensoria Pública do Estado do Paraná e o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD Brasil), que implica buscar alinhamento com os ODS que integram a Agenda 2030 e efetivar o cumprimento das legislações nacionais afins;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos exercem papel relevante na adoção de condutas ecologicamente equilibradas, sendo dever contribuir para a redução das emissões de resíduos sólidos e do uso de recursos naturais, muitas vezes não renováveis, por condutas diárias de reutilização, reaproveitamento e reciclagem no exercício das suas atividades;

**CONSIDERANDO** também a capacidade do poder público de influenciar a sociedade em geral para os benefícios advindos do consumo de bens reciclados e de outras práticas menos agressivas ao meio ambiente, por conscientização dos seus servidores, terceirizados e assistidos;

**CONSIDERANDO**, ainda, que a gestão ambiental implica a necessidade de atuação multidisciplinar, para o planejamento, elaboração e acompanhamento de medidas, com fixação de metas anuais, visando à correta preservação e recuperação do meio ambiente;

### RESOLVE

**Art. 1º.** Fica instituída, na Defensoria Pública do Estado do Paraná, a **Política de Gestão Socioambiental**, com intuito de direcionar ações e instaurar a consciência ambiental para promover transformações visando à correta proteção e preservação do meio ambiente em atenção aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030.

### DOS OBJETIVOS

**Art. 2º.** A Política de Gestão Socioambiental da Defensoria Pública do Estado do Paraná tem o objetivo de propor, implantar, coordenar e divulgar ações relativas à redução e minimização de impactos socioambientais, na gestão adequada dos resíduos gerados, no uso racional e no combate ao desperdício dos recursos naturais e dos bens públicos.

**Parágrafo único.** Os fundamentos da Política de Gestão Socioambiental estão nos pilares da sustentabilidade, que constitucionalmente se refletem na gestão ambientalmente correta, socialmente justa e economicamente viável, a ser observada especialmente pelos órgãos públicos que compõem o Estado Brasileiro.

### DA FINALIDADE

**Art. 3º.** A Política de Gestão Socioambiental a Defensoria Pública do Estado do Paraná tem a finalidade de:

**I** – definir projetos e atividades, visando ao combate de todas as formas de desperdício de recursos naturais e de bens públicos, com estímulo à ecoeficiência e à adoção de práticas ambientalmente sustentáveis;

**II** – elaborar planos e projetos visando à minimização dos impactos ambientais;

**III** – sensibilizar, conscientizar, mobilizar e integrar os agentes, colaboradores e usuários da Defensoria Pública para a adoção de boas práticas socioambientais;

**IV** – propor projetos visando à redução dos custos operacionais mediante o comprometimento com a eficiência e a racionalidade no uso dos recursos públicos, eliminando o desperdício;

**V** – desdobrar os projetos em ações e atribuições para as diversas unidades administrativas da instituição;

**VI** – construir uma imagem ambientalmente positiva junto à sociedade.

### DOS EIXOS DE ATUAÇÃO

**Art. 4º.** São metas a serem alcançadas pela Política de Gestão Socioambiental da Defensoria Pública do Estado do Paraná, tendo por fundamento os conceitos da Agenda 2030 e seus Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, dentre outras:

**I** – a Gestão de Resíduos Sólidos com Destinação Socialmente responsável, por adesão à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei n.º 12.305/2010) e atenção ao Plano Estadual

de Resíduos Sólidos do Paraná (Lei n.º 20.607/2021) e demais decretos vigentes, instituindo a classificação de resíduos, separação seletiva dos resíduos sólidos recicláveis e regulamentação de coleta por associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis;

**II** – a adesão às práticas de Compras Públicas Sustentáveis, por elevação da responsabilidade socioambiental nas compras da Defensoria Pública do Estado do Paraná, a implicar em mudanças no critério de aquisições (produtos sustentáveis), busca por soluções inteligentes, incentivo às inovações tecnológicas e compras apenas do necessário;

**III** – o fomento da Educação Socioambiental, por ações a conferir aos agentes da Defensoria Pública do Estado do Paraná o conhecimento necessário para o desenvolvimento de atitudes que levem à construção de valores sociais voltados para a conservação do meio ambiente, com reflexos capazes de alcançar também aos usuários da instituição.

## DA ORGANIZAÇÃO

**Art. 5º.** Fica criada a Comissão de Gestão Socioambiental da Defensoria Pública do Estado do Paraná com o objetivo de implementar a Política de Gestão Socioambiental na instituição, em atuação direta e/ou por parcerias com outros órgãos da administração pública federal ou estadual.

## DA COMISSÃO PERMANENTE

**Art. 6º.** Compete à Comissão de Gestão Socioambiental:

**I** – implementar a Política de Gestão Socioambiental no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Paraná;

**II** – planejar, coordenar e acompanhar as ações e os projetos, propondo e aprimorando normas e instrumentos técnicos para as ações e soluções relativas à implementação da Política de Gestão Socioambiental;

**III** – monitorar e avaliar os resultados das ações desenvolvidas, visando ao replanejamento e à implementação de melhorias na Política;

**IV** – articular as ações relacionadas à Coleta Seletiva Solidária;

**V** – propor a inserção da cultura de sustentabilidade nas licitações ou compras, possibilitando a seleção de insumos com menor impacto na aplicação, uso e durabilidade;

**VI** – promover a realização de eventos e de treinamentos para a educação ambiental continuada dos agentes, colaboradores e usuários da Defensoria Pública do Estado do Paraná, com vistas à conscientização, à sensibilização e à formação de competências na área de gestão ambiental;

**VII** - elaborar instrumentos de divulgação e materiais informativos referentes a temas socioambientais;

**VIII** – propor parcerias, convênios, atividades e intercâmbio com outras instituições para o desenvolvimento de novos projetos, conceitos e modelos que possam ser aplicados no processo de trabalhos socioambientais internos;

**IX** – avaliar a adesão ao Programa Agenda Ambiental na Administração Pública - A3P, do Ministério do Meio Ambiente;

**X** – sugerir à Defensoria Pública Geral a adesão a programas socioambientais e celebração de convênios que auxiliem na promoção do desenvolvimento sustentável;

**XI** – realizar outras atividades correlatas.

**Art. 7º.** A Defensoria Pública Geral regulamentará por resolução a composição e o modo de funcionamento da Comissão de Gestão Socioambiental.

## **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 8º.** As unidades administrativas da Defensoria Pública do Estado do Paraná deverão prestar apoio às atividades previstas para implementação da Política de Gestão Socioambiental na Instituição.

**Art. 9º.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO**  
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná



ePROTOCOLO



Documento: **RES114\_PoliticadeGestaoSocioambiental\_DPEPR.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Andre Ribeiro Giamberardino** em 18/04/2023 11:57.

Inserido ao protocolo **20.134.593-6** por: **Silvia Carolina Pamplona** em: 18/04/2023 11:40.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**a888a0c6ab4dddc5089d5f1ed37ebf8e**.